



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 5.074/14
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

Revoga Portarias que concederam Gratificação Especial Operacional (GEO), art. 12, II, da Lei nº 6.450/08, a servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e em Extinção, dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, Requisitados, Conveniados e Militares, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências correlatas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 35, I, “e” e “t” da Lei Complementar 02/90, e à vista do disposto no art. 12º, II da Lei nº 6.450/08, e ainda,

Considerando a instituição do turno corrido, estabelecido pela Portaria nº 4.954/14, de 18 de dezembro de 2014, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2014,

Considerando que a adoção de um turno corrido, a princípio, faz desaparecer os motivos determinantes da concessão da Gratificação Especial Operacional (GEO), art. 12, II, da Lei nº 6.450/08, que decorre do exercício de tarefas ou serviços de elevada dificuldade ou exercício de atividades extraordinárias ou de urgência, enquanto perdurar a situação que as determina;

Considerando que a adoção do expediente contínuo visa trazer maior produtividade e conforto aos Servidores, com redução de custos operacionais e otimização dos recursos orçamentários;

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Superior em conceder e revogar a concessão da Gratificação Especial Operacional, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 6.450/08;

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira do Estado de Sergipe, bem assim a necessidade de conter despesas para melhor adequação orçamentária do exercício de 2015;

Considerando que as medidas adotadas nesta Portaria visam manter o equilíbrio orçamentário-financeiro, de acordo com as Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar as Portarias que concederam Gratificação Especial Operacional (GEO), art. 12, II, da Lei nº 6.450/08, aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e em Extinção, dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, Cedidos, Requisitados, Conveniados e Militares, à disposição do Ministério Público de Sergipe.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogadas a Portaria nº 3.488/13, de 12 de novembro de 2013, e as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


**JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**